

h) Fiscalizar a administração da sociedade, verificando a extensão da caixa e procedendo a todos os actos de inspecção e verificação considerados convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização;

i) Chamar a atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

3 — O órgão de fiscalização pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalho de auditoria, cabendo a respectiva contratação ao conselho de administração.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 27.º

Lucro do exercício

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Os resultados apurados em cada exercício, em conformidade com a lei, exceptuada a parte destinada à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia deliberar.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se apenas nos casos previstos na lei.

2 — A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Maio de 2004. — A Notária, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*.
2001489277

RESAT — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 00051/001120; identificação de pessoa colectiva n.º 505083256; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20020628.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a designação para o cargo de administrador executivo de Carlos Manuel Sanches Gonçalves, em 25 de Fevereiro de 2002.

28 de Junho de 2002. — A Conservadora, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*.
1000095760

RESAT — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 00051/001120; identificação de pessoa colectiva n.º 505083256; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20020628.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação funções de administrador executivo de Raul Augusto Peres Leiro Gonçalves, em 22 de Fevereiro de 2002, por carta de renúncia.

28 de Junho de 2002. — A Conservadora, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*.
1000095768

TAXIS DAMIÃO SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 00045/000112; identificação de pessoa colectiva n.º 504721798; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20030530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada a transmissão da quota pertencente a Horácio Gomes Afonso do valor de € 4750 a favor de Maria Senhorinha Lamachã Ferreira.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2003. — A Conservadora, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*.
1000224078

TAXIS DAMIÃO SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 00045/000112; identificação de pessoa colectiva n.º 504721798; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20030530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o gerente Horácio Gomes Afonso cessou funções em 27 de Março de 2003.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2006. — O Ajudante, em exercício, *Mário Jorge Gonçalves Barros*.
1000224077

PESO DA RÉGUA

CAIS DE BAIXO BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua. Matrícula n.º 531; identificação de pessoa colectiva n.º 503316008; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 6 a 9 e 11/031121.

Certifico que, por escritura de 31 de Janeiro de 2002, a fl. 146 do livro n.º 131-A, do Cartório Notarial de Peso da Régua, os ex-sócios da sociedade em epígrafe com sede na Avenida de João Franco, freguesia e concelho de Peso da Régua, Marco Aurélio Rebelo de Figueiredo Peixoto, António Manuel Sousa Pinto e Francisco de Carvalho Martins Ferreira, renunciaram à gerência e ainda pela mesma escritura foram alterados os artigos 3.º e 5.º os quais passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil novecentos e cinquenta euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, nos valores nominais de dez mil quatrocentos e setenta e cinco euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Edy Walter Pinto de Jesus e Jorge Elói Lobo Alves de Figueiredo.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura conjunta dos gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um deles.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Foi conferida e está conforme.

25 de Novembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amália Pereira Gouveia*.
2002455538

SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

ADELINO AMORIM, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Marta de Penaguião. Matrícula n.º 00156/20030924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20030924.

Certifico que, por documento particular de 16 de Setembro de 2003, Adelino Amorim da Silva Baptista, casado no regime da comunhão de adquiridos com Teresa Maria dos Santos Pinto, natural de Borbela, concelho de Vila Real, residente na Rua de António Pinto Lisboa, 1, Bairro da Traslara, Vila Real, constituiu a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se regula pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Adelino Amorim — Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização da Corredoura, lotes A e B, Santa Marta de Penaguião, podendo transferi-la para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social é o comércio a retalho de produtos alimentares e não alimentares em supermercados ou hipermercados.